

assinatura do Termo de Colaboração, o valor estimado mensal será de R\$ 344.109,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e cento e nove reais), CONSIDERANDO que, os serviços, objeto deste Termo de Colaboração, são complementares aos existentes no Município, enquadrando-se como de utilidade pública, devendo ser contínuos, para garantir proteção à vida, integridade física e também a articulação de medidas e ações que incidam nas causas que geram as ameaças e situação dos defensores dos direitos humanos. É importante destacar que a instituição é reconhecida como entidade de atuação voltada à intervenção, promoção, proteção e defesa das políticas públicas sociais.

Acorazal, 27 de fevereiro de 2025.

Diego Ewerton Figueiredo Taques
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados nas inscrições para a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de ALTA FLORESTA/ MT, em conformidade com o Convênio nº 2319/-2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e o Município de ALTA FLORESTA /MT, e de acordo com os critérios estabelecidos pelo Decreto nº. 1.398 de 24 de maio de 2022 com as devidas alterações realizadas pelo Decreto nº 588, de 21 de novembro de 2023 e pela Lei Municipal nº 2.922, de 19 de Abril de 2024.

A habilitação e demais procedimentos previstos neste edital serão conduzidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania, através do Departamento de Habitação do município de Alta Floresta - MT.

1. DO OBJETO

1.1- O presente Edital tem como objeto estabelecer critérios e procedimentos em conformidade com as normas vigentes, para inscrição, seleção e classificação de famílias para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social deste Município de Alta Floresta/MT, mediante pré-seleção a ser realizada por Equipe Técnica a ser designada pelo poder executivo municipal, e validada pela Gerência de Habitação da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC/MT.

1.2- O Residencial Moacir Bezerra II é um empreendimento realizado em parceria entre Prefeitura Municipal de ALTA FLORESTA/MT e Governo do Estado do Mato Grosso, dentro do Programa Estadual de Habitação "Ser Família Habitação-Faixa Zero" sendo o município responsável pela doação do terreno e a seleção de uma construtora para edificação das 50 unidades habitacionais.

1.3- Serão selecionados beneficiários que atendam aos critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº1.398 de 24 de maio de 2022, sendo divulgada a relação dos inscritos por ordem de classificação, os primeiros 50 colocados serão os titulares, os demais cadastros reservas, e ao final a relação dos desclassificados.

1.4- Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais segundo o decreto Estadual nº 1398 de 24 de maio de 2022 pessoas que:

- a) pertençam a grupo familiar cuja renda per capita não ultrapasse R\$ 218 (duzentos e dezoito) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;
- b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;
- c) que tenham residência fixa no município há pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);
- d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);
- e) Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

1.5- O Município deve atentar-se ao cumprimento da reserva de cotas por imposição legal sendo essas, 3% pessoas com deficiência, 3% idosos, e 5% mulheres vítimas de violência.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1- As pessoas físicas interessadas na concessão gratuita das unidades habitacionais de que trata este edital, deverão retirar na recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada no endereço: Travessa Álvaro Costa, nº 50, Canteiro Central - Prefeitura Municipal de Alta Floresta, no horário das 8:00h às 13h, no período compreendido de 06/03/2025 à 17/04/2025, a lista completa da documentação obrigatória para inscrição.

2.2- As inscrições realizar-se-á no período de 18/03/2025 à 17/04/2025 na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-Departamento de Habitação, localizada no endereço: Travessa Álvaro Costa, nº 50. Canteiro Central-Prefeitura Municipal de Alta Floresta, no horário de expediente 8:00h às 13h, mediante a apresentação dos respectivos documentos e informações constantes no item 2.7 deste edital e seus Anexos.

2.3- O recebimento da documentação na data prevista no item 3.7 para a inscrição, será feito através de senhas que serão distribuídas no primeiro horário de cada expediente, conforme ordem de chegada. Aqueles que não conseguirem retirar a senha, poderão retornar no horário de

expediente seguinte.

2.4- Não serão aceitas documentações incompletas, devendo o interessado retornar posteriormente com a documentação completa, e para tanto, participar de igual modo da distribuição das senhas para concluir o credenciamento.

2.5- As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelo (a) interessado (a), sendo aceita somente uma inscrição por família.

2.6- Para inscrição no Programa Ser Família Habitação, os interessados deverão inscrever-se junto a Prefeitura municipal de Alta Floresta-Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-Departamento de Habitação, no período de 18/03/2025 à 17/04/2025, apresentando todos os documentos abaixo relacionados, bem como, deverão prestar as informações necessárias à avaliação para classificação final.

2.7- Para inscrição no Programa Ser Família Habitação "Faixa Zero", os candidatos deverão apresentar cópia legível dos seguintes documentos:

I- Cópia CPF e RG com foto (legível) do interessado;

II- Cópia CPF e RG com foto (legível) do Cônjuge, se casado ou em união estável;

III- Cópia Comprovante de Estado Civil, legível; (Solteiro - Certidão de Nascimento / Casado – Certidão de Casamento / Viúvo – Certidão de Casamento com averbação do Óbito ou Certidão de Óbito + Certidão de Casamento / União Estável – Declaração de União Estável com assinaturas reconhecidas firma em Cartório – modelo Anexo I);

IV- Cópia Certidão de Nascimento dos Filhos, quando for o caso;

V- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de quitação Eleitoral – retirada no link <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, sendo este o principal documento para comprovação do tempo de moradia no município, conforme Decreto Estadual de nº 1.398/22;

VI- Comprovante de inexistência de imóveis na titularidade do beneficiário e de integrantes do núcleo familiar, expedida pelo Departamento de Cadastro do Município de Alta Floresta/MT.

VII- Cópia da folha resumo do Cadastro Único;

viii- Cópia de Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel alugado;

IX- Declaração afirmando serem verdadeiras as informações e documentações apresentadas (modelo Anexo II);

X- Autodeclaração de mulher responsável pela unidade familiar, se for o caso; (modelo Anexo III);

XI- Comprovação de renda beneficiário e conjugue, ou comprovação autônomo/renda informal, se houver;

XII- APOSENTADOS OU PENSIONISTAS: Os últimos 03 (três) dos extratos do benefício;

XIII- Comprovante de endereço;

XIV- Pessoa com deficiência: Laudo ou atestado Médico contendo a Classificação Internacional da Doença (CID);

XV- Idosos: RG, CNH ou benefício, caso receba;

XVI- Mulheres Vítimas de Violência: Apresentação de Boletim de Ocorrência, expedido pelo Distrito Policial, competente; e ou sentença condenatória da ação penal (decisão definitiva e terminativa do processo, acolhendo a imputação formulada pela acusação) instaurada em face do agressor e emitida pelo Poder Judiciário; e o relatório elaborado por Assistente Social, conforme artigo 2º da Lei 21.525/2022, exigidos de forma cumulativa.

2.8- O candidato que não apresentar a documentação completa exigida para a inscrição, terá a sua inscrição INDEFERIDA.

2.9- Poderão ser exigidos na visita domiciliar outros documentos para fins de comprovação e/ou viabilidade do Programa Ser Família Habitação para comprovação das informações e documentação apresentadas.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1- DA SELEÇÃO

3.1.1- Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais pessoas que:

a) pertençam a grupo familiar cuja renda per capita não ultrapasse R\$ 218 (duzentos e dezoito) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;

b) sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

c) que tenham residência fixa comprovada no município há pelo menos 5 (cinco) anos;

d) não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (rural ou urbana);

e) Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido e/ou ocupado indevidamente os imóveis do Programa Habitacional de Interesse Social.

3.1.2- O Município deve atentar-se ao cumprimento da reserva de cotas por imposição legal sendo essas, 3% pessoas com deficiência, 3% idosos, e 5% mulheres vítimas de violência.

3.1.3- Serão selecionados todos que estiverem de acordo com os critérios de seleção e apresentarem as documentações exigidas, no prazo estipulado;

3.2- DA CLASSIFICAÇÃO:

3.2.1- A análise da documentação apresentada pelos interessados e classificação dos inscritos selecionados, será realizada por Equipe Técnica

designada pelo Poder Executivo Municipal, no período de 22/04/2025 à 22/05/2025, e dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica, e a influência dos seguintes critérios, considerando-se para todos eles a situação existente na data da inscrição.

3.2.2- Será assegurada para pessoas com deficiência, na condição de titular do benefício habitacional, que será entregue em regime de cessão temporária por 15 anos, garantindo ao (à) beneficiário(a) o usufruto do imóvel até que obtenha a transferência da propriedade de maneira definitiva, devendo ser reintegrado à posse do Município em caso de descumprimento das condicionalidades ou falecimento, não ficando caracterizado objeto de herança;

3.2.3- Na eventualidade do beneficiário (a) contemplado (a) para pessoa com deficiência falecer, deixando dependentes, estes poderão pleitear junto ao Conselho Municipal de Habitação a extensão do direito ao usufruto do imóvel, sob o mesmo regime de cessão temporária outrora concedido.

3.2.4- Na hipótese de ocorrer situação prevista no parágrafo anterior, caberá ao Conselho Municipal de Habitação avaliar, segundo os critérios estabelecidos neste Decreto, se o pedido de extensão do direito de usufruto sobre o imóvel será deferido ou não aos dependentes que o requererem.

3.2.5- A destinação para a pessoa idosa sozinha ou com cônjuge idoso, será entregue em regime de cessão temporária por 15 anos, garantindo ao beneficiário (a) o usufruto do imóvel até que obtenha a transferência da propriedade de maneira definitiva, devendo ser reintegrado à posse do Município em caso de descumprimento das condições impostas ou falecimento, não sendo objeto de herança;

3.2.6- Na eventualidade do beneficiário contemplado pessoa idosa falecer, deixando dependentes, estes poderão pleitear junto ao Conselho Municipal de Habitação a extensão do direito ao usufruto do imóvel, sob o mesmo regime de cessão temporária outrora concedido.

3.2.7- Na hipótese de ocorrer situação prevista no parágrafo anterior, caberá ao Conselho Municipal de Habitação avaliar, segundo os critérios estabelecidos nesta Resolução, se o pedido de extensão do direito de usufruto sobre o imóvel será deferido ou não aos dependentes que o requererem;

3.2.8- Na eventualidade de ocorrer fator externo que desclassifique algum beneficiário contemplado, a exemplo de descumprimento das condicionalidades desta Portaria ou qualquer outro fator, caberá ao Conselho Municipal de Habitação provocar a imediata rescisão do termo de doação, devendo convocar o beneficiário suplente presente na lista de classificação através da ordem numérica objetiva, para assumir em seu lugar.

3.2.8- Após a conclusão do procedimento de classificação, haverá 50 (cinquenta) beneficiários contemplados, o Município designará profissionais Assistente Sociais, para realizar visita domiciliar em seus respectivos endereços cadastrados, com objetivo de validar as informações prestadas pelos beneficiários, devendo gerar Parecer Técnico quanto a validação, que será remetido para apreciação e deliberação final do Conselho Municipal de Habitação.

3.2.9- Para efeito da classificação mencionada no item 3.1.1. ficam estabelecidos os seguintes critérios objetivos e classificatórios, que serão devidamente observados pelo Conselho de Habitação para seleção dos(as) beneficiários(as), após terem sido regularmente cadastrados:

- a) Aquelas com menor renda per capita;
- b) Aquelas compostas por maior número de crianças entre 0 (zero) e 12 (doze) anos ou por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- c) Que sejam compostas por pessoas com deficiência;
- d) Com mulheres responsáveis pela unidade familiar, desde que apresentada autodeclaração assinada; (A mulher não poderá ser casada e nem possuir convivente).
- e) Aquelas com maior tempo de residência no município de Alta Floresta/MT;

3.2.3- A influência dos critérios enumerados no item 3.1.1. fornecerá os pontos para classificação observada a tabela abaixo, de acordo com a seguinte fórmula: A+B+C.

A- Menor renda per capita	De R\$: 0,00 a R\$: 100,00	30 pontos
	De R\$: 100,01 a R\$: 218,00	20 pontos
	Acima de R\$: 218,01	ponto
B- Situação de composição familiar	Monoparental feminina com mais de um dependente	30 pontos
	Monoparental feminina com um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com mais de um dependente	25 pontos
	Monoparental masculina com um dependente	20 pontos
	Casal com dependente	15 pontos
	Casal sem dependente	10 pontos
	Família composta por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	10 pontos
	Família composta por pessoas com deficiência	10 pontos
Família unipessoal	05 pontos	

C- Tempo de residência no município Alta Floresta-MT	Acima de 10 anos	30 pontos
	5 a 10 anos	20 pontos
	Menos de 5 anos	ponto

3.3.4- Para os efeitos da Tabela do item anterior, consideram-se:

a) Família em coabitação: A existência de dois núcleos familiares (casal com ou sem filhos) que residem em um mesmo domicílio (de forma temporária), por não possuírem condições de arcar com despesas de aluguel, não se considerando como tal os casos de filhos solteiros que residem com os pais;

b) Dependentes: Filhos, netos, sobrinhos, tutelados ou curatelados, menores de 18 (dezoito) anos (desde que sob a guarda legal do candidato, devidamente comprovada);

c) Pessoa Idosa: Compreende-se por pessoa idosa, o candidato que comprovar na data da inscrição, idade igual ou superior a 60 anos ou possuir no grupo familiar pessoa que atenda a tal critério;

d) Pessoa com deficiência: Compreende-se por pessoa com deficiência, o candidato que com comprovar na data da inscrição através de laudo ou Atestado médico que descreva o impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

3.3.4- Caso ocorra igualdade de pontos nos resultados, serão adotados os critérios de desempate na seguinte ordem:

I- O maior número de pontos obtidos no item "A" - Menor renda per capita, da tabela do item 3.2.3;

II- O maior número de pontos obtidos no item "B" - Situação de composição familiar, da tabela do item 3.2.3;

III- O maior número de pontos obtidos no item "C" - Tempo de residência no Município de Alta Floresta, da tabela do item 3.2.3;

IV- Persistindo o empate no resultado dos itens acima, os inscritos serão selecionados através de sorteio público.

3.3.5- Em observância às Leis federal nº 13.146/2015 e 10.741/2003, serão destinadas 3% unidades habitacionais a pessoa com deficiência, 3% e unidades habitacionais a pessoas idosos, e 5% para mulheres vítimas de violência.

3.3.6- Não havendo inscritos selecionados que atendam aos requisitos de que trata o item anterior, as unidades habitacionais serão destinadas à ampla concorrência.

3.3.7- A Lista Preliminar com o resultado das famílias classificadas será divulgada na data de 05/06/2025.

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1- Admite-se a interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital, das famílias inscritas, por qualquer parte interessada, no prazo de 03 dias úteis a contar da divulgação da Lista Preliminar, devendo ser protocolada na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, no horário de expediente, devendo ser avaliada pela Equipe Técnica Designada que emitirá decisão em até 02 dias úteis após esgotado o prazo de impugnação.

4.1.1- O recurso deve ser feito na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, de forma fundamentada e poderá versar sobre o conteúdo do edital, a inclusão e exclusão de famílias, irregularidades nos procedimentos ou não observância dos critérios de habilitação/seleção;

4.2- Em caso de procedência da impugnação, caberá à Equipe Técnica designada, sanar a irregularidade ou dar o devido encaminhamento, podendo requerer deliberação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

4.3- Após a análise dos recursos e providências cabíveis, será publicado o edital com a Lista Definitiva das famílias beneficiárias no site oficial da Prefeitura Municipal de Alta Floresta /MT e no Diário Oficial, sendo ainda, afixada a lista no mural do CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e demais locais de maior circulação de pessoas, na data de 25/11/2025, podendo ser prorrogados por mais 30 dias.

5. DOS CONTRATOS

5.1- Será firmado contrato de concessão de direito real de uso a título gratuito, por instrumento público ou particular, entre o Município de Alta Floresta /MT e a família beneficiária, cabendo ao ente municipal providenciar sua inscrição no competente Cartório de Registro de Imóveis.

5.2- Do contrato deverá constar cláusula expressa que:

I- Proíba o beneficiário eleito pelo município de alienar / alugar o imóvel por 15 (quinze) anos, a partir da data do termo de recebimento definitivo; e

II- Estabeleça que o beneficiário não terá direito à indenização por benfeitorias de qualquer natureza.

III- Substituição por morte será definido em Contrato de Cessão de uso.

6- DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES

6.1- O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

Datas/ Prazos	Eventos
06/03/2025	Publicação do Edital
07 à 11/03/2025	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital
18/03 à 17/04/2025	Período de inscrição (com apresentação dos documentos exigidos no Anexo 1 deste Edital)

22/04 a 22/05/2025	Período de Análise das documentações recebidas
28/05/2025	Publicação das inscrições: Deferidos e Indeferidos
28 a 30/05/2025	Prazo para Recurso de resultado da inscrição
05/06/2025	Divulgação da lista das inscrições deferidas e selecionadas para realização de visita social
06/06 a 06/08/2025	Período de realização das visitas sociais
20/08 a 20/10/2025	Período para análise dos Inscritos e definição dos beneficiários por ordem de classificação, bem como cadastro reserva e envio da documentação para análise e validação da SETASC
25/11/2025	Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias

6.2- Os prazos estabelecidos neste cronograma poderão sofrer alterações em função da quantidade de impugnações e necessidade de vistorias e análises.

MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA/MT, 28 de fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal de ALTA FLORESTA /MT

VALDEMAR GAMBA

Vilma Aparecida Boaro Gamba

Secretária de Assistência Social e Cidadania

Decreto Nº 005/2025

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATORIO DO SEGUNDO SEMESTRE DO PROCAD SUAS (PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) – 2024 DE ALTA FLORESTA - MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alta Floresta/MT, no uso de suas atribuições, fundamentada e conferidas pela Lei Municipal do SUAS/AF nº 2.930/2024, em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 20 de Fevereiro de 2025, Ata 001:

CONSIDERANDO, o dispositivo da Lei Federal nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de Dezembro de 2011, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO, que o Decreto nº 11.016 de 29 de março 2022, que regulamenta o Cadastro Único para programas sociais do governo federal;

CONSIDERANDO, a portaria nº 810 de 14 de setembro de 2022, que define procedimentos para a gestão, operacionalização, cessão e utilização dos dados do cadastro único para programas sociais do governo federal;

CONSIDERANDO, a resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que aprova a instituição do programa de fortalecimento emergencial do atendimento cadastro único no sistema único da assistência social (PROCAD-SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do programa no exercício de 2023;

CONSIDERANDO, a portaria do MDS nº 871, de 29 de março de 2023 que regulamenta as ações do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução Municipal nº 022 de 25 de julho de 2024, que dispõe sobre a aprovação do Projeto Executivo PROCAD SUAS 2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório do segundo semestre do PROCAD SUAS (Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social) - 2024.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada.

Publicada.

Laila Burli da Costa

Presidente do CMAS

LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ALTA FLORESTA/MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTES DE CARGAS/ENCOMENDAS – DO TIPO TRANSPORTE TERRESTRE, DE DOCUMENTOS E MATERIAIS BIOLÓGICOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE